



PREFEITURA MUNICIPAL DE DORMENTES
ESTADO DE PERNAMBUCO
GABINETE DA PREFEITA

PUBLICADO NO ÁTRIO DESTE PODER LEGISLATIVO

Em, 04/10/19

Secretaria da Câmara Municipal de Dormentes
Assinatura Pessoa Responsável

Lei Nº 666/2019

EMENTA: Institui gratificação aos Agentes de Combate às Endemias e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE DORMENTES, ESTADO DE PERNAMBUCO, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e ela sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Institui gratificação de produtividade de até 20% (vinte por cento) mensal aos Agentes de Combate às Endemias de provimento efetivo que estejam efetivamente exercendo e desempenhando o cargo, sobre o valor do vencimento base da categoria, na forma como regulamentado pela Secretaria de Saúde.

Art. 2º - Os recursos para fazer face à execução da presente lei estão previstos orçamentariamente e terão como fonte valores específicos repassados pelo Governo Federal e outros próprios do Município, quando aqueles se apresentarem como insuficientes.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, em 02 de Outubro de 2019.


Josimara Cavalcanti Rodrigues Yotsuya
Prefeita



PREFEITURA MUNICIPAL DE DORMENTES
ESTADO DE PERNAMBUCO
GABINETE DA PREFEITA

ATO DE SANÇÃO Nº 62/2019

A **PREFEITA DO MUNICÍPIO DE DORMENTES**, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, sanciona por meio do presente, a Lei N.º 666/2019,
EMENTA: “Institui gratificação aos Agentes de Combate às Endemias e dá outras providências.”

Gabinete da Prefeita, em 02 de Outubro de 2019.


Josimara Cavalcanti Rodrigues Yotsuya
Prefeita Municipal